



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## LEI Nº 2013/2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e o Prefeito Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n. 1793/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia/SP a conceder, mensalmente, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos Servidores efetivos da Câmara Municipal."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.026.

P.M. "JOÃO MANZANO", 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração